

PORTARIA DA REITORIA Nº 026, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A REITORA do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições estatutárias;

Resolve:

Art. 1º - Instituir as regras para a concessão de bolsas de estudos para os cursos de Pós-graduação *lato sensu e strictu sensu* ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM.

Art. 2º - As bolsas de estudos serão concedidas em caráter de exclusividade para os ex-alunos e os funcionários do Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM.

Art. 3º - O Centro Universitário de Sete Lagoas- UNIFEMM, concederá as bolsas de estudos conforme a sua conveniência e disponibilidade financeira.

Art.4º – Para a concessão das bolsas de estudos, observado o artigo antecedente, devem ser preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. O discente ser aprovado, conforme as regras gerais, no ingresso regular do curso;
- II. Que haja vagas remanescentes no curso selecionado.

Art.5º - Para a manutenção da bolsa referente ao curso *strictu sensu* o discente deverá cumprir com as atividades estabelecidas pelo COPPEX, perfazendo a carga horária mínima de 20(vinte) horas semanais, sob pena de perda da bolsa.

Art. 6º - O Discente beneficiado, também perderá a bolsa, quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a instituição;
- II. Solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino;
- III. For beneficiado com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos próprios que venham a ser concedidos pela Instituição de Ensino em caráter excepcional ou regular.
- IV. Obtenção de desempenho acadêmico inferior a 75%(setenta e cinco por cento).

Art. 7º - Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFEMM, não for possível executar as bolsas de estudos conforme o planejado, estes poderão ser modificados, suspensos e/ou finalizados antecipadamente, mediante aviso público aos alunos, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.



- Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria Financeira do UNIFEMM.
- Art. 9º - Esta Portaria, não gera expectativa de direito ou direito adquirido para o aluno.
- Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 30 de março de 2022



Viviane Tompe Souza Mayrink
**Reitora do Centro
Universitário de Sete Lagoas
- UNIFEMM**